



PORTARIA SEMED N° 005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTABELECE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E NORMAS  
PARA 2º PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO POR  
CONCURSO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

A Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal nomeada pelo Decreto n° 9.606, de 16 de outubro de 2020, em conformidade ao disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Municipal n° 1.305, de 9 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir prazo para inscrição de pedidos de remoção por concurso servidores de provimento efetivo do magistério público municipal, observada as condições e requisitos constantes desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Remoção por concurso: aquela que se efetiva mediante a seleção e classificação do servidor interessado, conforme critérios estabelecidos no artigo 3º desta Portaria, para ocupação das vagas declaradas abertas;

III - Data mais antiga de efetivação no cargo: data mais antiga de nomeação, posse ou início do efetivo trabalho no cargo, sendo considerada a data mais antiga no cargo conforme constar no sistema da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura, considerando que os servidores mais antigos não possuem termo de posse.

**Art. 2º** O prazo para inscrição de solicitação de:

I - Remoção por concurso será exclusivamente no dia 15 de dezembro, no horário das 08h às 12h, na Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos - RH) da Prefeitura.

§1º As inscrições referidas neste artigo deverão ser realizadas através de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchido pelo (a) servidor (a) interessado (a) que deverá ter habilitação de acordo com a vaga pretendida, anexando cópia do Decreto de Nomeação, último Decreto ou Portaria de Movimentação e cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

§2º Caberá à Direção da Unidade de Ensino o repasse das orientações desta Portaria e demais informações pertinentes.

**Art. 3º** Havendo mais de um servidor interessado na mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de classificação para ocupá-la:



I - Data mais antiga de efetivação no cargo (efetivo trabalho), no serviço público municipal de Gaspar;

II - O de idade maior;

III - O de maior prole;

Parágrafo único. Os critérios serão observados sucessivamente e na ordem disposta nos incisos anteriores.

**Art. 4º** A organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e homologar a ordem de classificação de acordo com os critérios referidos no artigo 3º desta Portaria serão procedidas pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal nomeada pelo Decreto nº 9.606, de 16 de outubro de 2020.

**Art. 5º** O Quadro de Vagas inicial será apresentado no site ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) - link concurso público e nas Unidades de Ensino, antes do período de inscrição.

**Art. 6º** É de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal publicar no site ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) - link concurso público, a lista de classificação preliminar das solicitações de remoção no dia 15 de dezembro de 2023, período vespertino.

**Art. 7º** Fica oportunizado o **prazo de recurso** contra a ordem de classificação constante da lista da solicitação de remoção nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023 exclusivamente de forma on-line no e-mail para [assessoria.educa@gaspar.sc.gov.br](mailto:assessoria.educa@gaspar.sc.gov.br), a que se refere o artigo anterior, que deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal.

§1º Não será aceito anexar documentos novos.

§2º O recurso deverá ser realizado de forma escrita e enviado e-mail para [assessoria.educa@gaspar.sc.gov.br](mailto:assessoria.educa@gaspar.sc.gov.br), em formulário próprio disponibilizado pela mesma.

§3º Caberá à Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal julgar o recurso em única e final instância, no prazo de 2 (dois) dias, considerando ser on-line, sendo a divulgação do resultado oficial das solicitações de remoção no dia 18 de dezembro de 2023.

**Art. 8º** Os servidores classificados através do procedimento instituído pela presente Portaria deverão assumir o exercício do cargo removido, no início do ano letivo de 2024.



**Art. 9º** O candidato terá direito de até duas escolhas (vagas) durante todo o processo, devendo preencher um requerimento para cada opção.

**Art. 10** A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 11** O servidor que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal nomeada pelo Decreto nº 9.606, de 16 de outubro de 2020.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2023.

**EMERSON ANTUNES**  
Secretário Municipal de Educação

**JEFERSON DEBUS**  
Representante do SINTRASPUG

*Carla Hang Iensee*  
**CARLA HANG ISENSEE**  
Secretaria Municipal de Educação

*Lucimara Furlam*  
**LUCIMARA FURLAM**  
Secretaria Municipal de Educação

*Anelize B. de Oliveira*  
**ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação